

TERMO ADITIVO N° 022/2021
CONTRATO N°: 040/2021
PROCESSO: 1000/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 016/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E **LEMOS FACILITIES LTDA - ME**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Primeiro Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **JULIENE REZENDE CUNHA**, [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], legitimada para o cargo pelo Decreto nº 251, de 01 de fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa **LEMOS FACILITIES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. [REDACTED], com sede na [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED], neste ato representada por **Patrícia de Oliveira Lemos**, [REDACTED], inscrita no CPF sob o N°: [REDACTED], portadora do RG N°: [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] e **Tania Terezinha de Oliveira, brasileira**, [REDACTED], inscrita no CPF sob o N°: [REDACTED], portadora do RG N°: [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO a redução parcial da prestação de serviços do contrato nº 040/2021 em razão da frustração do retorno das aulas presenciais justificada pela

continuidade da situação de pandemia pelo vírus COVID-19, deixando por ora a necessidade da contratação de todo o contingente previsto na licitação até o final do corrente ano;

CONSIDERANDO que a redução do quantitativo de funcionários que estarão prestando serviço de limpeza nos meses de novembro e dezembro causou desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada entre as partes, conforme previsão da Cláusula Quarta do contrato primitivo, e nos termos do art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO que ambas as partes acordam pela redução de preços;

RESOLVEM celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

A redução de preços ocorrerá de forma imediata a partir da assinatura deste instrumento, na seguinte forma:

Item	Quant. nov./dez. 2021	Valor Mensal nov. /dez. 2021	Quant. jan. /dez. 2022	Valor mensal jan. / dez. 2022	Valor Total (12 meses)
1	7 serventes; 1 supervisora	R\$ 29.480,00	13 serventes; 1 supervisora	R\$ 51.600,00	R\$ 574.960,00

O valor mensal original do contrato é de R\$ 51.600,00, prevendo a contratação de 14 funcionários (13 serventes + 1 supervisora). Até dezembro de 2021, a quantidade necessária será de 8 funcionários (7 serventes + 1 supervisora).

Com este aditivo as partes pactuam o valor proporcional para as mensalidades de novembro e dezembro de 2021 pelo valor de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), retornando aos termos originários a partir de janeiro de 2022.

Após a referida supressão, o valor global do contrato passará de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais) para R\$ 547.960,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 29 de novembro de 2021.

Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior

LEMOS FACILITIES LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1^a

CPF:

2^a

CPF: